- 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confor-

- 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano e Curso, ao rientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS;
 8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;
 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua;
 10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de intreses de acosta.
 11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parcials e finais, entrega do Plano de Trabálho Docente e demais documentos solicitados;
 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidado.
- ETEC
- ntos solicitados; 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade 52 com as famílias e a comunidade; 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ções auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à ação educativa e em har gerais fixadas pela Unidade ETEC;
- gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às
- normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.
- LLETERS. ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
- ANEXO III REQUISIOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE
 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

- rara ser enquadrado na titulação incendado:
Portador de cue quivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DO ENSINO MEDIO EFOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial 85m 4º 32 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacha-

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em com onente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, aínda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreo-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

 REQUISIOS DE ITIULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Mode
los de Negócios (para a Habilitação Marketing)(MARKETING)
Administração; Administração – Habilitação em Administração
Geral; Administração – Habilitação em Administração
Geral; Administração – Habilitação em Administração Administração, Administração en Habilitação em Administração Geral e de Empresas, Administração e Habilitação em Administração Geral e de Empresas, Administração e Habilitação em Administração Geral e de Empresas, Administração e Habilitação em Comércio Internacional, Administração e Habilitação em Comércio Internacional, Administração en Habilitação em Comercio Internacional, Administração en Habilitação em Geral e de Quegotos: Administração en Habilitação em Geral de Negotos: Administração en Habilitação em Geral de Negotos: Administração en Habilitação em Geral de Negotos: Administração en Habilitação em Maretalor, Administração de Administração en Maretalor, Administração de Administração de Maretalor, Administração de Administração de Maretalor, Administração Geral enfresas: Administração de Administração de Maretalor, Ciências Administratavas; Ciências Econômicas ex Administratavas; Ciências Econômicas ex Administração; Comunicação Social com Habilitação em Podução Editorals Comonicação Social com Habilitação em Podução Editorals Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Reties em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Reties em Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Reties nomia; Marketing; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publi cidade e Criação — Habilitação em Marketing em Propaganda (Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação — Habilitaçãi em Propaganda; Publicidade; Publicidade e Propaganda; Publici dade, Propagand, a Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Tecnologia em Administração de Marketing no Varejo; Tecnologia em Administração de Peducas e Médias Empresas; Tecnologia em Criação e Produção Publicitária; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Marketing; Tecnolo gia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia en Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão Empresaria; Tecnologia em Gestão Empresariai | Tecnologia em Gestão Empresariai | Tecnologia em Gestão Empresariai | Amáse em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresariai | Amáse em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresariai | Amáse em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresariai | Amáse em Marketing em Comercia | Amáse em Co

Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Gestão Mercadológica; Tecnologia em Ges-tão Pública; Tecnologia em Marketing, Tecnologia em Marketing de Varejo; Tecnologia em Marketing Gerendial; Tecnologia em Produção Multimídia; Tecnologia em Produção Publicitária; Tec-

nologia em publicidade, Propaganda e Marketing;
ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

Bases tecnológicas para prova escrita

- Conceito sobre empreendedorismo e visão empreendedora Definição das principais características empreendedoras;
- Tipos de empreendedores;
 Diferenças entre empreendedorismo corporativo e empre
- ledorismo de start up.

 Conceito e etapas de um processo de valor

 Descrição das diferentes tipologias e
- vação;
- Estruturação e planejamento de um processo inovador;
- Inovação para a sustentabilida Inovação e competitividade
- Inovação do processo;
 Inovação de produto/serviço;
- Inovação de gestão Análise de valor
- Inovação;Criatividade;
- Sustentabilida
- Diversidade cultural; Inclusão social.
- Competitiv
- Processo criativo;
- Paradigmas (bloqueios mentais); Fontes de novas ideias, métodos de geração de novas

 brainstorming, grupos de discussão, questionários entre Avaliação das ideias.

- negócios

 - Design Thinking;5W2H;
 - Análise SWOT.

 - Plano de Negócio Conceito e finalidade;
- Elaboração de um plano de negócio:
 Definição de missão, visão, estratégia;
- Planejamento e abertura de empresa;
 Definição do negócio, produto e mercado;
- Constituição de empresas.
 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

NOCOCE DE RUMINISTI NAÇÃO FUBLICA.

Lei n° 10.17/1989 — Regula o processo administrativo no
âmbito da Administração Pública Estadual,

Lei Complementa n° 1.044/2008 e demais alterações –
nstitui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema
Retributión dos servidores do Centro Estadual de Educação
fecnológica Paula Souza — Ceeteps,

netroutorio dos serviones do Centro Estadual de Educação Econógica Paula Souza - Ceetegos - Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Deliberação Ceeteps nº 02/2011 - Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Deliberação Ceeteps nº 85/2022 - Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza - Ceeteos.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrize Nacional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – A – Da Educação Profis:

Médio;
Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;
Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;
Resolução CNE/CP nº 1/2021 – Diretrizes Curricular
Nacionais Gerafs para a Educação Profissional e Tecnológica;
Resolução CNE/CEB nº 03/2018 – Diretrizes Curricular

Nacionais para o Ensino Médio; Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e

- Lei de Acesso à Informação: Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012. Noções básica de informática: Windows, Word, Excel, Power Point e Internet. A PORTO PEDAGÓGICOS E PROVIDAÇÕES DA PROVA DE TIDUOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógi-são pontuados na seguinte conformidade:

cos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos; PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de sula material didático selecionado pelo candidato e outros

objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material dididico selectorado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel dos tamos, interação aluno—professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

cariouladu, expressors lactais è cultipular inticulturo y escursido, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, filiência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova da Middode Padraofícios.

de Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme

pontos, una unica vez para caua utulo apresentado, comonne a seguir especificado: - Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos; - Mestrado: 10 (dez) pontos; - Doutorado: 15 (quinze) pontos. Considerar-se-à para a Prova de Titulos os cursos de espe-cialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluidos até o término do periodo de inscrição, desde que:

- Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou
 Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nivel médio.

de nivel médio).

Comprovar-se-à o título por intermédio de uma das cópias de um das documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

- Cursos de pór-graduação em nivel de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

- Cursos de especialização (lato sensu, realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação):

- Refue de Cardo de conclusão.

- Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXQ III do nesente Editial. será considerada cópia de documento que não atender to no presente Edital. ANEXO III do presente Edital.
Não será considerada cón

- ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- o aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade). Declaração de Dependentes para fins de desconto do
- osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Únidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência S CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação
- 10. Cópia da Cartera us incuma.

 CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fre e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cébula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Orlado Física CPF.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votr do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde tenha havido ou declaração informando que está em dia
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo n 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamer
- Cópia autenticada dos documentos que comproven equisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante d
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Banco do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
- Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatoria contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 808/61/978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-NHA SÃO PAULO

 CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO FÍSICIAL Sº 021/21/2002

- ETÉCNICO, EDITAL Nº 012/12/2022

 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 13, DE

21/0 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA IELNIKA ESTADUAL глотызова CAMARGO ARANHA, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GOS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOF de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de CAMAG in 914, ue 14, publicada in OPCE de 150/12/01, petpublicada in OPCE de 280/12/015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Técnica: de Recepção, Atendimento e Cobrança (para a Habilitação Finanças), do curso técnico de nível médio em FINANÇAS:

CLEUZA APARECIDA DA SILVA. RG.: 12391722-0. Agente

Técnico e Administrativo GEORGE STETINIO DE OLIVEIRA, RG.: 13150006–5, Profes-

sor de Ensino Médio e Técnico FELIPE SILVA AVELINO, RG.: 28996134–8, Professor de

MARIA DA GLORIA PIRES CLARO PEREIRA, RG.: 87097539,

Agente Técnico e Administrativo WILSON ROBERTO LACERDA DE SANTANA, RG.: 17754529– X, Professor de Ensino Médio e Técnico CRISTIANE BASTOS DE OLIVEIRA SILVA, RG.: 40878832–X, Professor de Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-

NHA – SÃO PAULO

(CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

ETÉCNICO, EDITAL N° 012/12/2022

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014,
por meio da Comissão Especial de Comuss Público da ESCOLA
TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cida-TECNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARAMHA, da cida-de de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 13, nos termos da Portaria CEETEPS—GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamenta específica constante do processo SISAUT—10000—2022—00002 pacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s, emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricu

habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Técnicas de ecepção, Atendimento e Cobrança (para a Habilitação Finan-

ças)(FINANÇAS) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

TAL DE AULAS LIVRES: 2,5

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR IARGO ARANHA — SÃO PAULO

Capitulo I Das disposições iniciais

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
 Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementa
 rº 1.240 de 2.204/2014, publicada no DGE de 23/04/2014 e no
 parágardo único do artigo 445 da CLT.
 2. Será resevado 5% (cinco por cento) do total das vagas a
 serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos temos
 da Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, publicada no DGE
 de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de
 08/11/2002, publicada no DGE de 09/11/2002 e regulamentada
 pelo Decreto nº 59-95/10, de 14/10/2013, publicada no DGE
 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo
 VI deste Edital. As publicações referentes ao Concurso Público devorão
- Em Andamento).
- 4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- ção no DOE.

 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

 CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisto de oualificação dos profisionais, para o

- DOS REQUISTOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
 de Requisitos de Titulação para a Docência, institutido pela
 Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações.)
 ergulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por
 meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
 2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de
 titulação para o componente curricular previstos no Catálogo
 de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações
 necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III
 do presente Edita.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, de cala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se

- refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- 5. A carga horária semanal será constituída de, no mín

- 5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014. CAPÍTULO DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Estrangeiro RNE);
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
 d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

- e) Estar em dia com as obrigações do Servico Militar: f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do e
- emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- n) rossum (1,0) (1,0). Edital. 2. A inscrição do candidato implicará o conhecir 10. Sa dos pormas e condições estabeleci tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não
- Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulaño de inscrição.

 4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, nos tewww.cps.agoubt, no período de 06/10/2022 até às 23h59 de 20/10/2022.

 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser promogadas por igual periodo.

 6. Para se inscrever, o candidato deverá:

 a) Acessar o site www.cps.apoubr,

 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

- cente \> Inscrições Abertas; nectivo edital e preencher o formu
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno r espondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos os 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen la nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital; termos do Capítulo VIII do presente Edital; g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unida-de de Ersino, Banco I – BANCO DO BRASIL S.A. agência 0384–0, conta corrente 101.216–9 – Recebedor. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMAR-GO ARANHA, ou via chave PIX TIPO:CNPI 49.333.271/0001–58,

Prodesp



documento digitalmente

- a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta
- e servico;

 h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa
 de inscrição até a data do término do período reservado para o
 recebimento das inscrições.
 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento
 da taxa de inscrição, o candidato deverá:
 a) Acessar o site www.crss.pg.oubr;
 b) Clicar em Etec > Concursos >> Etecs >> Concurso Públ.

- e; Informar a número do CDE

- c) Informar o número do CPF.

 7. Não será aceita a iniscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulairo antes de finalizar a inscrição.

 9. Após a finalização da inscrição, ao andidato não poderá corrigir ou alterar informações pera como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
- 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que sibilitem a transferência de dados
- Impossibilitem a transferencia de dados.
 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
- a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe lecido
- uo, b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para
- c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
- D'exita de atenuel aos protecimientos para inscriça listados no item 6 do presente Capítulo; d) Mão registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incorr pleto do formulário de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive rem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificaçã menta prefeitas condições, de forma a permitir a identificaçã
- Quando as cópias dos documentos juntavos inos casurem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com dareza.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

 13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 13.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.

 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianca deverão constar do requerimento.
- erão constar do requerimento. verá compensação do tempo de amamentação
- vor da candidata 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi data lactante poderá a prova, acompanhada de um fiscal.
- 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará son a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vec momento a permanência do adulto responsável por sua guarda
- 13.6. A indicação do adulto responsável deverá se zada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filh
- rante a realização das provas, a candidata deverá
- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque
- ento de solicitação para amamentar, e preenchê
- rimento de solicitação para amameniad, e picencia. So como a informações perimentes;

 d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e012op@cps.p.govb. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 43/43/2023
- //12/2022. 14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social;

 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o tér mino da validade do Con-Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoai indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:
- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ
- Doce c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- com as informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia de um docum identificação oficial que contenha a informação correta;
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia do docum oficial para o e-mail e012op@cps.sp.gov.br. No assunto e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INI MAÇÕES PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DOCENTE ED ° 012/12/2022.
- 172/172/022.
 15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidá
 considerada, para quaisquer efeitos, apenas a prim
 rição. As demais inscrições serão indeferidas.
 CAPÍTULO V
 DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- ה הנבטיקיים עם וברונקאם שה IAXA DE INSCRIÇAO

 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/11/2007, o candido
 derá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento)
 alor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamer
 os sequintes remuisitors:
- seguintes requisitos: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontra

Prodesp

- ılarmente matriculadu eiii. a) Curso pré-vestibular; b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. imos, ou esteja desempregado. 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, c
- candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.
- 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que com a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses. rão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura de
- período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a ntação comprobatória fundamentando o pedido
- 3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 03/10/2022 a 05/10/2022 4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso P

- n) Licar em tec IS concursos S cietas IS concursos rua.

 Ocente;

 (a) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchêlo com as informações pertinentes;

 (d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;

 e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e012op@grcssp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOUITCAÇÃO DE REDUÇÃO!

 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 012/12/2022.

 S, Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos;

 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:
- - a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de
- ino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou docum expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente. 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste
- Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa
- 5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição
- sangue, para isenção da taxa de inscrição:

 3) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por
 órgão oficial ou por entidade colotro a credencidas pela União,
 Estado ou Município que comprove a doação de sangue do
 candidato no periodo de 12 (doação mesa anteriores à inscrição.

 6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os
 pedidos entregues em tempo hábil, manifestandos—ex quanto ao
 deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da
 relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco)
 dias, contados do inicio do período reservado para o recebimento das inscrições.
- оплаов do início do período reservado para o recebimen-to das inscrições.

 7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

 8. No second
- ital. o caso da solicitação ser indeferida, o candidato devera oceder com o recolhimento do valor da taxa integral, o período de recebimento de inscrições estabelecido
- 8:1. O candidato que não concordar com o inder pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protoc destinado a Comissão Especial de Concurso Público
- 8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o eletrônico: e012op@cps.sp.g expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – REDUÇÃO, ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCUR-SO PÚBLICO EDITAL Nº 012/12/2022.
- 8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado de
- deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital
- obelecido neste Edital. 9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento d
- . O calinulari que realizar a inscriçad con in pagaliente o teta na reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado. 10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fe, a redução tratada
- neste Capítulo. 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu
- 10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso
- Para se inscrever no Concurso Público, o candidate
- CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- Aos candidatos com deficiência, que pretendem uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inci do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Comple Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previ no inciso VIII Lei Complei nentar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto n Descripțienieria Estadulai ii 352, de 06/11/2002, e Decreto ii 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico
- Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indical ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a
- realização das provas.
 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contra da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), a destando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – [DI 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato ras a realização das provas previstas no certame.

 6. O candidato com deficiência visual indicará:
 6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela elou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

- nputador com sottware de leitura de tela e/ou ampliação di 1, especificando o tipo de deficiência. 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá—lo nas prova
- mo ledor. Poderá, ainda, encar har solicitação para prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso eventual falha do servidor.
- 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitare prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. O referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) qui 6.4. Aos cantonatos com denoenca visual (amoniopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Mão havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
 6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

- 7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, central élab de fiscal.

- O atendimento às condições especiais pleiteadas zação das provas ficará sujeito à análise da razoal
- do pedido. 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candida-tos com deficiência. 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados
- 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no ente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados oas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-n dos recursos e condições específicas para a realização da a, não terão a tendimento especial, provas diferenciadas e so adicional, seja qual for o motivo alegado. 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência rvar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de tura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-cidas no certame.
- cidas no certame.

 13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou
- deficiência não seja constatada, será eliminado da lista cial, constando assim apenas da lista de classificação gera
- abilitados.

 14. O candidato com deficiência participará do Concurso n igualdade de condições com os den refere aos critérios de avaliação e des
- 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mnetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- ivo alegado. 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição. 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
- atribuições do emprego público postulado, o candidato será
- 18. Anós a investidura do candidato, a deficiência não r arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restaren serão revertidas para os demais candidatos. 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrei
- inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela-borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo c ncurso nos seus ulteriores termos.
 - CAPÍTULO VII
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estran-geiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro NRE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se omprovar, no momento do atendimento de sua convocação
- para admissão: para admissao: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridace federal competente;
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram;
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
 4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - CAPÍTULO VIII
 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFRENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena po stema de pontuação diferenciada, nos termo entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto creto nº 63.979. de piementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 6: 19/12/2018.2. O sistema de pontuação diferenciada na aplicação de fatores de equiparação, mediante ac na pontuação final do candidato beneficiário em cada curso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos
- 3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- era, ino ato de inscrição, declaria cumbiativamente. a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso olico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do osto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa 1.259/2015: e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
- termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seia qual for o
- notivo alegado. motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- O candidato preto, pardo ou indígena participará do curso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios
- de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenci stribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
 - curso Público é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- unue: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-ência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram o participar da pontuação diferenciada.
- рио поо рагисират из риптиадао direrenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
 todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público
 - reterência. 8. Não será aplicada a pontuação diferen
- 8. Nao será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ciários do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-iada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos de Candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos de Candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos de Candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- gicos. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada s finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do so Público é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Unoe: NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a cação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classi-ção do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da e do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a
- simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCFTI = E a liuta simplies du Calindualu Deliniciano, Sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser consi-ados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 co décimos) devem ser arredondadas para o número interio
- 11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o enho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment os a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim
- apos a apincação a pontuação direternicada soure a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de
- tuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que estou intere sse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. nueciaração. 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 14. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possível a venificação do preendimiento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferencidad.

 14.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado do Comcuso Público. esto a candidato considerado do Comcuso Público. esto a candidato 15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Rejestito Administrativo en Nacimento do findo Ram proprior ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

- oe Nascimento di milor Radii pupiro (u), na ausenta dueste, o Ranii de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

 16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público, em primado de Concurso Público, em poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útima instância, a respeito do direito do candidato à fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 16.1. O para para interposição do pedido de reconsideração incidar-se-á no dia útil subsequente a data de publicação m DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônicio: «102/po@css.ps.gov/d, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-ÇÃO CONCURSO Público CEDITAI Nº 012/12/2022.

- 16.3. O candid
- nsideração via DOE. 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração nternosto fora dos padrões estabel los padrões estabelecidos, por outros meios que ecificado neste Edital, ou que estejam fora do
- prazo estipulado neste Capítulo. da a falsidade da autodeclaração, o candida-
- será eliminado do Concurso Público CAPÍTULO IX
- DA BANCA EXAMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Direto da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três, membros, contendo pelo menos um especialista na área de
- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará m consideração os princípios de moralidade e de impessoalida de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
- princípios acarretará na anulação do certame. 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de
- 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo X deste Edital
 - CAPÍTULO X
- DAS PROVAS O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e
- sificatorio;
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de ilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório classificatório; e
- c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório. 2. A duração das provas constará do respectivo edital de O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência

documento digitalmente mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-

- 3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis Exteriores, Policia Militar e pela Policia reserari, carterras rroms sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CAC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografia na forma da Le
- 9.503/1997. 3.2. O documento de identidade apresentado deverá esta 1 perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- . . Nos dias designados para as provas, o candidato assinara
- 5. Não será admitido na sala ou no local da prova candidato que se apresentar após o horário estabelecido pa
- u início.

 6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala estinada a Prova Escrita, decorrido 01h30min de seu início.

 7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão estruitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 ausentar\u00e3se da sala de pro acompanhamento de um fiscal.
- n acompanhamento de um tiscal. 9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- 10. O n\u00e3o comparecimento \u00e1s provas, qualquer que seja c motivo, caracterizar\u00e1 desist\u00e8ncia do candidato e resultar\u00e1 em
- tivo, caracterizara uestienta do Canadado e residente el eliminação do certame. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-entos sobre a realização das provas como justificativa de
- 12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso
- Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realiza-ção de qualquer uma das provas;
 b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado
- d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não r sua identificação.
- 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato aue
- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- incorrendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer mem-bro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou
- a outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu nicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a
- priva que estiver sendo realizada.

 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

 CAPTULO XI

DA PROVA ESCRITA

- DA PROVA ESCRITA

 1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

 2. A Prova Escrita tem por objetivo selectonar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

 2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

 2.2. Havendo empate de notas entre o S° (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedagógicos.

- encontrarem nessa condição participarão da Prova de Metodos Pedagógicos. 3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edital. CAPÍTULO XII

- CAPÍTULO XII

 DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

 1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen
 tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a BancExaminadora, versando sobre os conteúdos do component
 curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto de
 conhecimento específico, voltado para área do componente cu
 ricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente
 2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada median
 te os critérios estabelecidos no AMEXO V deste Edital.
 3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 5. υ tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será s teado pela Banca Examinadora no dia designado para a pro antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tr
- antes un inticu da anal, seriou escinina o I (un) erine 3 (ues temas constantes do edital de convocação para a referida prova 4. O candidato deverá preparar o plano de aula de caditema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. lora aquele referente ao tema sorteado. 5. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó
- gicos ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Fxaminadora b) N\u00e3o entregar o plano de aula do tema sorteado para

Banca Examinadora CAPÍTULO XIII

DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifi catório, consistirá na análise dos documentos comprobatório referentes a formação acadêmica. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprova
- do na Prova de Métodos Pedagógicos. 3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo
- candidato a cópia da documentação comprobatória, ref a formação acadêmica.
- a formação academica.
 4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s)
- será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a
- , ao de aprovado. . Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade do
- ENSINO.

 7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

 8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

- 9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por univer-sidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação. 10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de
- ъзречили да (lato sensu), mestrado e doutrorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

 СДРТИП У МУ

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVA

- 1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação d
- rero) a 100 (cem) pontos. 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala oontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital. 2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de M Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática
- ante a Banca Examinadora. 2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar–se–; aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos lagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corresobtiver
- pondente.

 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontua-ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V
- deste Edital.

 3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando
- incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital. 4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Titulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferen-ciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciad (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital;
- A nota final do candidato será aquela que resultar da édia aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), a dente a Prova de Títulos (pt).

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concur-Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados
- e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" eferência sobre o "Graduado
- preferência sobre o "Graduado".

 2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cresente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagónicos
- todos Pedagógicos. 2.2. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, conte mento de identificação e CPF. 3. Em caso de igualdade na pontua
- 3. Em caso de igualdade na pontuação tinal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pescoa Idicoa) autre sia femete and demais com prioridade.
- ao de maior idade;
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCu-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/2008;
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal";
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagócitor.
- - e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita; f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- g) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alínea "b", o candidato deverá:

- 5.1. Far a que se venicine do uniento ve o usenipate curistan-da alinea "b", o candidato devera":

 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-a função de jurado;

 b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá esentar prova documental de que exerceu a função de jurado;

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-re a não comprove documentalmente esta condicióa no ato de
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Concurso Público.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
- na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no adastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá seentar prova documental que comprove a condição de crito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-dição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do farmatica he ingestida.
- formulário de inscrição.

 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- oes do emprego. perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- atribuíções do emprego.

 5. A perída médica será realizada no Órgão Médico Oficial
 6. Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candiada, devendo o laudo ser proferido en um prazo de 5 (cinco)
 dias úteis, após o respectivo exame.

 6 Concluidos os exames a que se referem os items 4 e 5, o
 candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de
 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão
 publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificadio geral especial, das quais serão excluídos os candidatos
 portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção
 médica.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou יה ייהיית de entregar o laudo no prazo estabelo constará apenas na lista de classificação geral. CAPITULO XVI
DA HOMOLOGAÇÃO
1. A homolonação de C

- DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do

 Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de

 todas as etapase do certame.

 2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um)

 ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 3. O nezaro de validade noderá ser prorrogado por igual

- periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 CAPITULO XIO E ADMISSÃO
 1. Após a publicação da homologação do concurso em
 DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio
 de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e
 de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e
 cassificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de
 vaga(s) oferecida(s) no certame.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do
 licenciado sobre o graduado.
 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
 habilitação no presente concurso em caso de:
 a) Não a ciedade a convocação na unidade de ensino de
 origem do certame;
 b) Recusar as aulas oferecidas;
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulaíto de inscrição;

- iponente curricular Joyleto deste Certaine, informado no lário de inscrição;) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da de aceite das aulas), toda a documentação exigida para lizar a admissão;
- malizar a admissão; e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado; f) Não comprovar possuir as condições listadas no itei vitulo IV deste Edital.
- ulo IV deste Edital. 5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas ará termo de desistência.
- 4. O candidato convocado poderá ser representado por . U canolado convocado poetra ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identi-ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as
- consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horirán, no dia seguinte a od aecolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas nas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- As atividades de docência poderão ser executadas na ota, conforme disposições prev nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- artigos 75-A a 75-E da CLT.

 7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital. 8. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 9.1.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes ón início do exerción, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 9.2. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público. 9.3. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- ressário.

 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man-ha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante preenchi-nto de função ou emprego público permanente de Professor Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

 a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, ando for por tempo determinado;
 b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de prego público permanente.

- Ampliaçaro ue carga monos, prego público peramente.
 O candidato admitido assinará contrato de experiência.
 O candidato a admitido assinará contrato de experiência.
 O candidato a provado e não aproveitado inicialmente midade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser weitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério.
- dos Diretores das Unidades de Ensino Convocação será providenciado pela sável pelo Concurso Público e obed 12.1 O Edital de Cor Ensino responsável de classificação fina
- a ordem de classificação final. 12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderã o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições : alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito prrente da habilitação no Concurso Público, não poderá

CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS

- O prazo para interposicão dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi-cação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-
- trônico: e012op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e–mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 012/12/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se gido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Dire-tor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar os adequados é respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item umentação lógica e consistente
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada pa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
- Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejarr fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do

- 8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s)
- relativo(s) serálido) serbido(s) a todos os candidatos que pres-taram a prova correspondente.

 9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

 CANTILLO VIV.

- antes de sua homologação.

 CAPÍTULO XIX
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
 acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
 Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurs
 Públicos ear atibula à Direção de outra Unidade de Ensino.

 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente
- a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual co destina
- a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
 b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETE Cara qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Carista.
- Δ inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A Inexatuda o das arimativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando—se todos os ato decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualque esultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- apricaveis a tatistoade de declaração.
 Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior,
- sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela
- rição, salvo em caso de cancelamento do Concurso. 6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios infor-mados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- aregar desconnectimento. 6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial,

sendo meramente informativa. ANEXO I – CRONOGRAMA A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022

- B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022
- 10/10/2022
- a 10/10/2022
 C. Período de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022
 D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022
- rrova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022
 E. Período provável para realização da Prova Escrita: 28/10/2022 a 17/11/2022
 E. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 21/11/2022
 G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aflerição da Veracidade da Autodeclaração e Comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 30/10/2022 a 22/11/2022
 H. Período provávul da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Autodeclaração e Comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 30/10/2022 a 22/11/2022
- a 22/11/2022

 H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos v94/1/2022 a 24/11/2022

 I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Titulos e Classificação IIII-nia: 05/11/2022 a 28/11/2022

 J. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/1/2/2022 a 21/1/2/2022

 K. Período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/1/2/2022 a 21/1/2/2022

- 19/11/2/022 a 21/12/022

 K. Peridod provável da publicação em DOE de Edital de Convocação: 23/12/2/022 a 3/001/2/023

 O candidato que não concordar com o indeferimento do nedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Consissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo VIA presente Efila).
- te Edital) esente Eurtai). prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS ETECS)
- responder pela aprendizagem dos alunos;
 responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento 3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos
- 4. estabelecer estratégias de recuperação contínua palunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos us responsáveis legais se menores; 5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas–aula
- estabelecidas pela legislação e pela escola: participar dos períodos dedicados ao planeiamento.
- valiação e ao desenvolvimento profissional: 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confor ne o Projeto Político-Pedagógico da Unidade ETEC, de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETEPS; 8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre
- o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação preparar as aulas e material didático de apoio, bem como
- . ides de recuperação contínua: atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento,
- nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola; . manter em dia os seus registros escolares e cumprir os orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e inais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais docu-
- mentos solicitados; 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as famílias e a comunidade;

 13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

 14. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e dias insti-tuições auxiliares de que fizer parte; 14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC; 15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

- Prodesp

16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva; 17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

.eltets. Anexo III – requisitos do emprego e de titulação

ANEXO III — REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
permitula a formação docente, deade que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acusto cimi o relactoriado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na form prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a

20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de por gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada ne DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 61, publicada cada no DOU de 00/70/215 ou, aínda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de beacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever).

acordo com o relacionado na titulação graduado, em te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no compo de Recepção, Atendimento e Cobrança (para a Habilitação Finar ças)(FINANÇAS): Administração; Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Administração — Ênfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração Informação; Administração - Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Empresas; Administração — Habilitação em Administração fica Ne Negócios; Administração — Habilitação em Administração Flatoria e Administração Habilitação em Administração Flatoria e Administração Heral Administração e Habilitação em Administração Heral Administração e Habilitação em Administração Heral Padministração e Habilitação em Administração Heral Eva Administração e Habilitação em Administração Heral Eva Administração e Habilitação em Administração exploria e Habilitação em Administração exploria e Habilitação em Comércio Internacional; Administração e Habilitação em Comércio Internacional; Administração e Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração e Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração e Habilitação em Empresa Rurais e Cooperativas; Administração e Habilitação em Estatoria Administração em Gestão de Comércio Exterior, Administração em Gestão de Meral Evatorio, Administração em Gestão de Meral Evatorio, Administração em Gestão de Negócios, Administração em Gestão de Negócios, Administração em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração em Habilitação em Gestão de Meras de Informação, Administração em Habilitação em Gestão de Meras de Informação; Administração em Habilitação em Gestão em Gestão de Empresarial e Negócios; Administração em Habilitação em Gestão em Gestão em Gestão em Gestão em Meradologia; Administração em Habilitação em Meradologia; Administração em Habilitação em Meradologia; Administração em Horados em Meradologia; Administração em Horados em Meradologia; Administração em Meradologia; Administraç em Mercadologia, Administração — Habilitação em Mercado Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Inter nacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos Administração — Habilitação em Tisstema(s) de Informação, Admi nistração — Habilitação em Tisnsporte e Logistica; Administração de Empresas; Administração de Empresas — Enfase em Marketing nistração – Habilitação em Transporte e Logistica, Administração de Empresas – Enfase em Marketing, Administração de Empresas – Enfase em Marketing, Administração de Empresas – Enfase em Marketing, Administração de Empresas – Agronegócios; Administração de Empresas – Agronegócios; Administração de Regorios; Administração Geral; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral; Administração em Agronegócios; Administração Agranistração Politica; Administração em Agronegocios; Administração Administração Aural; Bibliotecias Econômicas; Ciencias Conflabeis; Ciencias Conflabeis; Ciencias Conflabeis; Ciencias Conflabeis; Ciencias Conflabeis; Comunicação Social com Habilitação em Pollicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas; Contabilitação em Comercia; excutivo Tilingue; Secretariado Secutivo Tilingue; Secretariado Executivo Tilingue; Secretaria Empresas; iecnologia em Gestalo de Processos Empreendeores Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Planejamento d Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecno logia em Gestão Empresarial - Comércio Exterior; Tecnologia er tão Empresarial – Ênfase em Comércio Exterior, Tecnologia er Gestão Empresarial - Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnolo-gia em Gestão Empresarial – Énfase em Sistemas de Informação Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foce Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Pla nejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Proce Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecno em Secretariado; Tecnologia em Secretariado Executivo;

ANEXO IV — PROGRAMA DA PROVA ESCRITA
CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR
PARA O EMPRECO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:
Excelência no atendimento do cliente
e Conceitos e técnicas;

Normas de atendimento às pessoas com deficiência;
Normas de atendimento às pessoas com deficiência;
Prospecção e gestão do relacionamento com o cliente;
Gestão do tempo no atendimento as clientes;
Marketing de Serviços;
Técnicas de atendimento e venda de produtos e serviços financeiros;

Atendimento pós-venda.
 Desenvolvimento Tecnológico das empresas financeiras
 Evolução do perfil das empresas financeiras.
 Evolução do perfil das empresas financeiras.
 Evolução do perfil dos cilentes da área financeira.
 Evolução do perfil dos cilentes da área financeira.
 Técnicas de cobrança em conformidade com o Código de esa da Consumidor.

sa do Consumidor
 Assertividade da cobrança;

 Assertividade da cobrança;
 Renegociação de pequenas dividas.
 Cobrança Administrativa e Judicial
 Técnicas de abordagem do cliente no ambiente de cobrança extrajudicial

Elaboração de propostas de renegociação,

Técnicas para evitar constrangimento NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo ni âmbito da Administração Pública Estadual;

âmbito da Administração Pública Estadua;
Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações —
Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema
Retribuítorio dos servidores do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza — Ceetepto —
Deliberação Ceeteps nº 23/2015 — Dispõe sobre a atribuição
de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de
Educação Tecnológica Paula Souza;
Deliberação Ceeteps nº 02/2011 — Institui o Regulamento
Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;
Deliberação Ceeteps nº 02/2021 — Regimento Comum
das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza
– Ceeteps.

eeteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação cional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio;

eção IV— A— Da Educação Profissional Técnica de Níve

Canítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica Alteração da LDB – Lei 13.415/2017:

Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretrizes Curriculares ionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CNF/CFB nº 03/2018 - Diretrizes Curriculare

Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio Ensino Médio

Ensino Medio Lei de Acesso à Informação: — Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012. Noções básicas de informática

Windows, Word, Excel, Power Point e Internet

ANEXO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE ÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1) PRUVA DE MELIDOS PEDAGOGICOS

A availação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a
uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para availação da Prova de Métodos Pedagógicos 3ão pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação
e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos;

pontos; PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material ididistico seleciondo pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, quando megro etc.), adequação do contectido ao nivel do stama proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor

proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professoi (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula

candidato, expressoes tacais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zeno) a 10 (de2) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Matrodre Destanciarios.

de Métodos Pedagógicos. 2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (tri pontos, uma única vez para cada título apresentado, confo

seguir especificado:

- Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

- Mestrado: 10 (dez) pontos;

- Doutorado: 15 (quinze) pontos;

Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de espe

lização (lato sensu) e pós—graduação em nível de mestra doutorado, concluídos até o término do período de insc desde que:

- Vinculado ao componente curricular em concurso ou n

área de educação (quando integrar a base nacio

ensino médio); ou

Relacionado a área do componente curricular em con curso ou na área de educação (quando integrar a parte diver sificada do ensino médio ou a educação profissional técnico

Comprovar–se–á o título por intermédio de uma das cópias

de um dos documentos a seguir mencionados, desé que expe-dido por instituição reconhecida: — Cursos de posó-graduação em nivel de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão; — Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação):

certidão/certificado de conclusão. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Espe cialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atende ao previsto no presente Edital. ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currícu

itualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

peia Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

minais (modelo fornecido pela Unidade). 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do oosto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com ac horinacribas eleitorais.

as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

12. "Сърна и о цетипсаdo Militar ou comprovante de n dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Сópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticado dos documentos que comp requisitos constantes do Edital de Abertura de Insc liploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, n no respectivo conselho, especializações, comprovan periência).

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de

nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mithe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA NHA - SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 012/13/2022

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 6, DE 23/09/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cidade de SÃO PAULO, com fun-damento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decre-to nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no compon curricular Organização e Logistica em Eventos, do curso técnico de nível médio em EVENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO):

Titulares: CLEUZA APARECIDA DA SILVA, RG.: 12391722-0, Agente

Técnico e Administrativo

GEORGE STETINIO DE OLIVEIRA, RG.: 13150006–5, Profes-

sor de Ensino Médio e Técnico FELIPE SILVA AVELINO, RG.: 28996134–8, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplentes: MARIA DA GLORIA PIRES CLARO PEREIRA, RG.: 87097539,

Agente Técnico e Administrativo
WILSON ROBERTO LACERDA DE SANTANA, RG.: 17754529–
X, Professor de Ensino Médio e Técnico
CRISTIANE BASTOS DE OLIVEIRA SILVA, RG.: 40878832–X,
Professor de Ensino Médio e Técnico

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARA-

A – SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, EDITAL Nº 10/13/2002. EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Corcusto Público de ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cida-TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA, da cida-de de SAD PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 6, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DDE de 1901/12015, republicada no DDE de 2801/12015, em face da utorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00020 (Despacho do Governador de 1305/2022, publicado no DDE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO

CEETEPS O Concurso Público será aberto para o componente currici

habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Organização e Logística em Eventos(EVENTOS INTEGRADO AO ENSIÑO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO))

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISTA: 1 TOTAL DE AULAS LIVRES: 3.0

PERÍODO DAS AULAS: MATUTINO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMARGO ARANHA - SÃO PAULO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no

parágrafo único do artigo 445 da CLT. 2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pe la Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pe la Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002, publicada no DOE de 19/09/1992, 595.91, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo Valenca Catiful de Capítulo Valenca Catiful Deservada de Capítulo Valenca Catifu

 As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgovbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \>

Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital).

Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das
Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estaduai de Educação
Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEFTEPS nº
85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPITILOI CAPITILOI DE

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
imponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela
eliberação CEETES nº 6, de 160/72008 (e suas alterações),
regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por
eio da Instrução CETEC nº 1, de 190/22013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Prosor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de
ultuação para o componente curricular previstos no Catálogo
i Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações
exesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III
presente Edital.

CAPTILIO III

do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de fis 72.0,19 (vinte reais
e dezenove centroso), correspondente ao PADRÁG I – A, da
Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se
refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

- minera de auta efetivamente ministradas.

acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e mêlo semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo 02 (duas) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida so VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇUES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goz de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Cons

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório

ntigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

do emprego;
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no paragrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado):

Rital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 06/10/2022 até às 23h59 de 20/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual periodo.

6. Para se inscreve, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec \s Concursos \s Etecs \s Concurso Públ. Docente \s Inscrições beetas;

c) Let atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

al, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superir espondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no nos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o ardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital, (f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ran Irpórpio ou, na austencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optien de la utilização do sistema de portucação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unida de de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A. agência 0384–0 conta corrente 101.216–9 – Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAMAR GO ARANHA . ou via chave PIX TIPO: CNPI 49.333.271/0001-58 a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centayos), a título de ressarcimento de despesas com material

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o nto das inscrições

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Informar o número do CPF. 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

ma ou via não específicada neste Edital. 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no mulário antes de finalizar a inscrição. 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs-tituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste

Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos